



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1713/2023

Processo Número: **38642/2023** | Data do Protocolo: 14/12/2023 13:40:36

Autoria: **Rodrigo Moraes**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festaça Caiçara", realizada anualmente no mês de outubro em Ilha Comprida.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003800320035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festaça Caiçara", realizada anualmente no mês de outubro em Ilha Comprida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA :

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festaça Caiçara", evento de relevância cultural e turística que ocorre anualmente no mês de outubro, no município de Ilha Comprida.

Parágrafo único - A "Festaça Caiçara" tem como objetivo celebrar as tradições, a história e a identidade caiçara, promovendo atividades culturais, artísticas e turísticas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

I. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente projeto de lei visa reconhecer e oficializar a inclusão no calendário turístico do Estado de São Paulo do evento "Festaça Caiçara". Este evento, que está em sua oitava edição, representa uma importante manifestação cultural e histórica, tendo como foco central a celebração da emancipação político-administrativa do município de Ilha Comprida.

A Festaça Caiçara é realizada anualmente na Vila de Pedrinhas, localizada às margens do Mar Pequeno, que, ao longo do século XX, se desenvolveu a partir do tradicional povoado de pescadores. A rica história e tradição dessa comunidade estão intrinsecamente ligadas à atividade pesqueira, que desempenhou um papel crucial no desenvolvimento econômico e cultural da região.

II. DA IMPORTÂNCIA HISTÓRICA E ECONÔMICA

Ilha Comprida completou 32 anos de emancipação em 2023, e a Festaça Caiçara tornou-se um marco anual na comemoração desse evento histórico. Além de celebrar o aniversário da cidade, a festividade destaca a importância da Vila de Pedrinhas, evidenciando seu papel como um centro cultural e econômico essencial para a região.

A economia local, em especial a da Vila de Pedrinhas, é diretamente beneficiada pela realização da Festaça Caiçara. O evento atrai turistas, visitantes e comerciantes locais, promovendo o turismo sustentável e fomentando a geração de empregos temporários. Os estabelecimentos comerciais da região experimentam um aumento significativo nas vendas durante o período da festividade, impulsionando a economia e fortalecendo os laços comunitários.

III. DO CARÁTER CULTURAL E TURÍSTICO

A Festaça Caiçara não apenas celebra a história e a tradição de Ilha Comprida, mas também destaca a riqueza da cultura caiçara, preservando e promovendo as manifestações artísticas, musicais e gastronômicas locais. A inclusão no calendário turístico do Estado contribuirá para a visibilidade nacional desse evento, atraindo um público diversificado e enriquecendo a experiência turística no Estado de São Paulo.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante proposta, que visa impulsionar o turismo, preservar a cultura local e contribuir para o desenvolvimento econômico de Ilha Comprida e de toda a região adjacente.





Rodrigo Moraes - PL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370030003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370030003400330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Moraes** em 13/12/2023 20:31

Checksum: **B3182C9517984468022F0E843EDAEF700596935994F6C7A2B96B9684522CB16A**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370030003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.